

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PL nº 31/2022

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Edil Rodrigo Piveta Berno que *Cria a "Institui o Dia do Desapego Consciente, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências."*

O texto do projeto visa instituir um dia mensal que incentive o "desapego consciente", as emendas apresentadas sanaram a inconstitucionalidade inicialmente apontada pela comissão de justiça.

No mérito, trata-se de uma iniciativa que visa a incentivar correta doação de objetos para reutilização. O que poderia contribuir para uma educação ambiental.

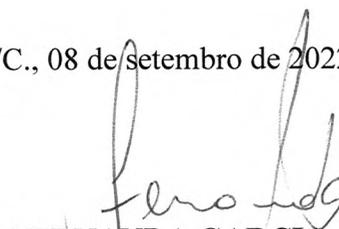
Neste ponto vale destacar a previsão da doação de sobras de material de construção (art. 2º) que se não reaproveitados podem ser considerados resíduos da construção civil (RCC) hoje, um dos resíduos de difícil reciclagem, portanto muito poluente, conforme dados do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Sorocaba/SP<sup>1</sup>

Desta forma, tendo em vista que a proposta inclusive pode ser entendida na contramão do consumo desenfreado e da reutilização de materiais, colaborando com a consciência dos 5Rs da sustentabilidade: Recusar, Repensar, Reduzir, Reaproveitar e Reciclar, **nada a opor** à tramitação do Projeto de Lei.

S/C., 08 de setembro de 2022.



**CRISTIANO PASSOS**  
*Presidente*

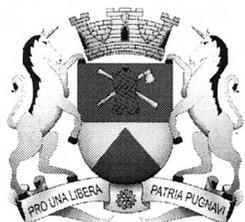


**FERNANDA GARCIA**  
*Relatora*



**DYLAN DANTAS**  
*Membro*

<sup>1</sup> <https://servicospublicos.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/plano-residuos-solidos-tomo-01.pdf> - p. 152



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal, 08 de setembro de 2022.

**Exma.Sra**  
**Vereadora Fernanda Schlic Garcia**

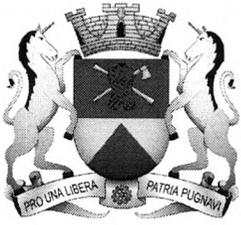
Tendo em vista o disposto no artigo 51, § 1º da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, na forma de rodízio, atribuímos a Vossa Excelência, a relatoria das proposições abaixo descritas, para emissão de parecer, dentro do prazo regimental.

**Projeto de Lei nº 31/2022 – Rodrigo Piveta Berno**



Cristiano Passos  
Vereador

**Comissão de Cidadania, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e  
Discriminação Racial**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 31/2022, do Edil Rodrigo Piveta Berno, institui o Dia do Desapego Consciente, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Cidadania no PL nº 31/2022, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

*"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."*

Sorocaba, 6 de setembro de 2022.

  
**Gabriel de Souza Amorim**  
Assessor Legislativo

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Cristiano Anunciação dos Passos  
Presidente da Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor